DECRETO Nº. 067 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de Fevereiro de 2022 e sobre o seu funcionamento no dia 02 de Março de 2022 no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Publica Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 28 de Fevereiro de 2022, em virtude do "Carnaval".

Art. 2° - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3° - O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 02 de Março de 2022, terá inicio às 12 horas.

Art. 4° - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de Fevereiro de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal